



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

— ESTADO DA PARAÍBA —



PODER EXECUTIVO

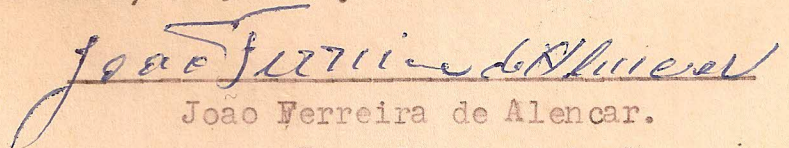
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI n.º 14

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, na obrigação de abrir um crédito de CR\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) para a construção de uma Cacimba Pública nesta cidade, ficando o local a critério do Prefeito.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e regem-se as disposições em contrário.

Pref. Municipal de Triunfo, em 30 de junho de 1.963.



João Ferreira de Alencar.

Prefeito Municipal